

POLÍTICA RELACIONADA A BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

- a. É vedada a promessa, oferta, entrega de qualquer vantagem indevida, financeira ou não, à Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta ou qualquer outra pessoa visando acelerar trâmites administrativos;
- b. É considerada uma violação desta Política, a entrega, promessa, oferta e recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades independentemente do valor, quando o ato visa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a Ambientalis Engenharia;
- c. O empregado ou prestador de serviço não deve praticar ações que estejam em desacordo com esta Política, ficando vedado agir em benefício próprio ou que impacte direta, ou indiretamente, a empresa.
- d. A oferta, entrega ou promessa de um Brinde a uma pessoa que não seja Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta, não requer autorização prévia da Área de *Compliance* da Ambientalis Engenharia, atentando para o conceito de Brinde e frequência. A oferta, entrega ou promessa de um Presente ou Hospitalidade a uma pessoa, Agente Público ou não, deverá obter autorização por escrito da diretoria, requer autorização prévia da Área de *Compliance*, mesmo se o valor for inferior a R\$100,00. É vedado, independentemente de o valor estar abaixo de R\$100,00, a oferta, entrega ou promessa de Brindes, Presentes, Hospitalidade a membros de Autoridades Governamentais envolvidas em processos de contratações ou negociações nas quais a empresa faça parte, ou esteja de alguma forma vinculado ao contrato ou negociação.
- e. O recebimento de um Brinde oferecido por Agente Público ou não, não requer autorização prévia da Área de Compliance da Companhia. Todo empregado deverá reportar para a sua respectiva Diretoria e para a Área de *Compliance*, todo recebimento de Presente e Hospitalidade que ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) quando fornecido por indivíduo que não seja Agente Público. O reporte também deverá ser feito se for esperado que os valores correspondentes a vários itens (Presente, Entretenimento, ou outra hospitalidade) ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa em um período de 12 (doze) meses. Caso o recebimento do brinde, presente ou hospitalidade esteja em desacordo com esta



Política, o empregado ou representante da Ambientalís Engenharia será instruído a devolver ao remetente, justificando a razão de sua recusa.